PROJETO DE LEI Nº 023, DE 28 ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO/CRIAÇÃO DO PISO SALARIAL DO AGENTE DA DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Artigo 81, Inciso VI, Da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial profissional do Agente da Dengue/Agente de Combate às Endemias é fixado por esta Lei, fica constituído do seguinte padrão:

I - R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2022;

§ único - O piso salarial de que trata o caput deste artigo será reajustado automaticamente de acordo com os reajustes do piso nacional da categoria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei terão suporte nas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário especialmente as contidas na Lei Municipal nº 1.552 de 10 de dezembro de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL.
Aos 28 dias do mês de abril de 2022.

MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal

MARCELO CARDOSO TRINDADE
Assessor jurídico
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :

ADELAR JOAQUIM CHECHI
Secretário de Administração, Planejamento e Turismo